

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA AO SUBSTITUTIVO Nº ____, DE 2025

Acrescenta-se ao art. 28 do Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, o seguinte parágrafo único:

“Art.28.....

.....

Parágrafo único. O Inep, em articulação com o Ministério da Educação, o IBGE e demais órgãos produtores de estatísticas oficiais, editará, no mesmo prazo do *caput*, ato normativo estabelecendo metodologia única, padronizada em âmbito nacional, para a apuração dos indicadores e projeções referidos nos incisos I e II, de observância obrigatória pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de instituir uma metodologia única e padronizada em âmbito nacional para a medição dos indicadores do Plano Nacional de Educação (PNE) visa assegurar coerência, comparabilidade e confiabilidade dos dados produzidos pelos diversos órgãos envolvidos, como o Inep, o IBGE e o Ministério da Educação.

Atualmente, a ausência de critérios uniformes pode levar a discrepâncias metodológicas, dificultando o monitoramento eficiente das metas do PNE, bem como a formulação de políticas públicas baseadas em evidências sólidas. A padronização contribuirá para eliminar divergências nos conceitos,



* C D 2 5 1 3 0 7 2 5 0 9 0 0 *

nas fontes e nos métodos de coleta e análise de dados, garantindo maior transparência e controle social sobre o cumprimento das metas educacionais.

Além disso, uma metodologia única favorece a articulação entre entes federativos, promovendo um sistema nacional de avaliação da educação que respeita as diversidades regionais, mas se ancora em parâmetros técnicos comuns. Essa medida também é fundamental para aprimorar os processos de prestação de contas, facilitar o trabalho dos gestores públicos e ampliar a confiabilidade das informações.

Portanto, a implementação de uma metodologia única representa um avanço técnico e institucional essencial para o fortalecimento da governança do PNE e a efetivação do direito à educação de qualidade em todo o território nacional.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputado SIDNEY LEITE

PSD/AM



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251307250900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sidney Leite



* C D 2 2 5 1 3 0 7 2 5 0 9 0 0 *